

Colégio Estadual Albert Sabin
Rua Alameda Corcovado Qd 07 Lt 13 Jardim Petrópolis
Goiânia -Goiás
Fone: (62) 3297-1145
Email: albert_sabin@hotmail.com ou christian_loren@hotmail.com

Chamada Pública nº 02/2010 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 de FNDE, de 16/07/2009.

O Conselho Escolar Albert Sabin pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Alameda Corcovado qd 07 Lt 13 jardim Petrópolis – Goiânia – GO, CEP – 74.460-060, inscrita no CNPJ sob o nº 00.712.531/0001-07, representado neste ato por Wilson Carlos Bezerra, Presidente do Conselho Escolar, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria de Estado da educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de novembro a dezembro de 2010. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 16/11/2010, às 18 horas, na Secretaria do Colégio Estadual Albert Sabin com sede a Rua Alameda Corcovado qd 07 Lt 13 jardim Petrópolis Goiânia- GO, CEP – 74.460-060.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Preço
Abóbora Kabotiá	Kg	26,0	
Alho	Kg	10,5	
Banana Prata	Kg	60,0	
Batata doce	kg	40,0	
Batata Inglesa	Kg	75,0	
Cebola	Kg	35,0	
Cenoura	Kg	190,0	
Cheiro Verde	Kg	2,5	
Chuchu	Kg	32,0	
Couve	Kg	7,0	
Farinha de mandioca	Kg	130,0	
Feijão	Kg	80,0	
Filé de Peixe	Kg	40,0	
Laranja	Kg	95,0	
Leite Tipo C	Kg	95,0	
Mamão	Kg	65,0	
Mandioca	Kg	90,0	

Repolho	Kg	40,0	
Tomate	Kg	65,0	

2. Fonte do Recurso

Recursos provenientes do FNDE/PNAE – Educação Básica

3. Envelope nº 001 – Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia das Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.1 Envelope nº 001 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº 002 – Projeto de Venda

No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Classificação das Propostas

- a) Serão consideradas as propostas classificadas que preenchem as condições fixadas nesta chamada pública;
- b) Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública;
- c) A Comissão da Chamada Pública classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6. Das Amostras dos Produtos

As amostras dos produtos acima citados deverão ser entregues no Colégio Estadual Albert Sabin com sede na Rua Alameda Corcovado Qd 07 Lt 13 jardim petropolis-Goiania – GO, CEP 74.460-060, no dia 08/11/2010 até o dia 16/11/2010, até as 18 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Colégio Estadual Albert Sabin situado à Rua Alameda Corcovado qd 07 Lt 13 Jardim Petrópolis Goiânia – GO , CEP 74.460-060, nos dias 18/11/2010, 20/11/2010, 24/11/2010, 26/11/2010, 30/11/2010, 03/12/2010, 07/12/2010,14/12/2010 pelo período de novembro de 2010, na qual se atestará o seu recebimento.

8. Pagamento

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de Cheque Nominal mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. Disposições Gerais

- a) A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Colégio Estadual Alameda Corcovado qd 07 Lt 13 Jardim Petrópolis, – Goiânia – GO no horário de 7 h às 22 h, de segunda a sexta-feira, e estará divulgada e afixada no Mural da Unidade Escolar;
- b) Para definição dos preços de referência deverá observar o Artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- c) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: [HTTP://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf](http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf)

- d) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- e) Art. 18, § 4º da Resolução do FNDE: Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
- f) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento;
- g) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- h) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Registre-se e publique-se (internet e mural da Unidade Escolar, Cooperativas, CEASA, EMATER, site da SUME)

- i) No dia 16 de novembro de 2010, todos os participantes ou seu representante legal deverão estar presentes às 08h, no do Colégio Estadual Albert Sabin, Rua Alameda Corcovado qd 07 It 13 Jardim Petrópolis, Goiânia – GO, para abertura e seleção da melhor proposta.

Goiânia- GO aos 08 dias do mês de novembro de 2010.

Mairy Aparecida Pereira Soares Ribeiro
Assinatura do Diretor

Wilson Carlos Bezerra
Assinatura da Presidente do Conselho Escolar